

**Acórdão do Tribunal da Função Pública (Terceira Secção)
de 30 de janeiro de 2013 — Wahlström/Frontex**

(Processo F-87/11) ⁽¹⁾

«Função pública — Agente temporário — Não renovação de um contrato por tempo determinado — Artigo 8.º do RAA — Processo — Violação das formalidades essenciais — Competência»

(2013/C 147/57)

Língua do processo: inglês

Partes

Recorrente: Kari Wahlström (Alimos, Grécia), (representante: S. Pappas, advogado)

Recorrida: Agência Europeia de Gestão da Cooperação Operacional nas Fronteiras Externas dos Estados-Membros da União Europeia (FRONTEX) (representantes: S. Vuorenola e H. Caniard, agentes, assistidos por D. Waelbroeck e A. Duron, advogados)

Objeto

Pedido de anulação da decisão de não renovar o contrato temporário do recorrente.

Dispositivo

1. A decisão do diretor executivo da Agência Europeia de Gestão da Cooperação Operacional nas Fronteiras Externas dos Estados-Membros da União Europeia, de 10 de dezembro de 2010, de não prolongar o contrato de agente temporário de K. Wahlström é anulada.
2. A Agência Europeia de Gestão da Cooperação Operacional nas Fronteiras Externas dos Estados-Membros da União Europeia suporta as suas próprias despesas e é condenada a suportar as despesas efetuadas por K. Wahlström.

⁽¹⁾ JO C 347, de 26.11.2011, p. 45.

**Acórdão do Tribunal da Função Pública (Segunda Secção)
de 21 de março de 2013 — Taghani/Comissão**

(Processo F-93/11) ⁽¹⁾

(Função pública — Concurso geral — Decisão do júri do concurso de não admissão às provas de avaliação — Vias de recurso — Recurso jurisdicional interposto antes da decisão sobre a reclamação administrativa — Admissibilidade — Alteração do anúncio de concurso após realização dos testes de acesso — Princípio da proteção da confiança legítima — Segurança jurídica)

(2013/C 147/58)

Língua do processo: francês

Partes

Recorrente: Jamal Taghani (Bruxelas, Bélgica) (representantes: S. Rodrigues e A. Blot, advogados)

Recorrida: Comissão Europeia (representantes: J. Currall e B. Eggers, agentes)

Objeto

Pedido de anulação da decisão adotada pelo presidente do júri do concurso EPSO/AST/111/10 — Secretárias (AST 1) que recusou a admissão do recorrente às provas de avaliação.

Dispositivo

1. A decisão do júri do concurso geral EPSO/AST/111/10, de 15 de junho de 2011, que recusou a admissão de J. Taghani às provas de avaliação é anulada.
2. A Comissão Europeia é condenada no pagamento de 1 000 euros a J. Taghani.
3. É negado provimento ao recurso quanto ao mais.
4. Cada parte suportará as suas próprias despesas.

⁽¹⁾ JO C 347, de 26.11.2011, p. 46.

**Acórdão do Tribunal da Função Pública (Terceira Secção)
de 21 de março de 2013 — van der Aat e o./Comissão**

(Processo F-111/11) ⁽¹⁾

[«Função pública — Remuneração — Adaptação anual das remunerações e pensões dos funcionários e outros agentes — Artigos 64.º, 65.º e 65.º-A do Estatuto — Anexo XI do Estatuto — Regulamento (UE) n.º 1239/2010 — Coeficientes de correção — Funcionários afetados a Ispra»]

(2013/C 147/59)

Língua do processo: francês

Partes

Recorrentes: van der Aat e o. (Besozzo, Itália), (representantes: S. Orlandi, A. Coolen, J.-N. Louis, É. Marchal, e D. Abreu Caldas, advogados)

Recorrida: Comissão Europeia (representantes: J. Currall e D. Martin, agentes)

Objeto

Pedido de anulação das folhas de vencimento dos recorrentes do mês de fevereiro de 2011 e das folhas de vencimento dos meses seguintes que aplicam o novo coeficiente de correção para a cidade de Varese em conformidade com o Regulamento (UE) n.º 1239/2010 do Conselho, de 20 de dezembro de 2010.

Dispositivo

1. É negado provimento ao recurso.
2. Os recorrentes suportarão as suas próprias despesas e são condenadas a suportar as despesas efetuadas pela Comissão Europeia.